

# A Cidade de Ytú

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO

ANNO X

REDACTOR  
Francellino Cintra

YTU, 27 de Agosto de 1903

GERENTE  
João Pery de Sampaio

N. 703

## FALSOS JORNALISTAS

Photographia do pessoal do *Republica*, apanhada pelo proprio pessoal do *Republica* :

«Não é difficil encontrar-se em muitas cidades do interior, aliás em cidades importantes, individuos sem nenhuma habilitação redigindo jornaes.

A vontade por parte delles de salientarem-se nas localidades, jogando todo a torto e a direito, assassinando friamente a bella lingua portugueza, tem dado lugar a diversas scenas de pugilato, porque as vezes os offendidos grosseiramente por esses individuos reconhecem que só com argumentos bastante positivos é que poderão desaffrontar-se ; dahi a perturbação da ordem publica e quasi sempre desgraças lamentaveis vêm por em sobresalto as populações.

Nullidades completas, assalariadas por pessoas de certa responsabilidade que deveriam ser as primeiras a cohibir o destempero de linguagem desses sapateiros da imprensa, assumem ares de importancia, arrogam-se qualidades que absolutamente não possuem, e eil-as em campo a doutrinar asnaticamente, assombrando com as suas tolices e ousadias áquelles que tem comprehensão justa do jornalismo.

Para estabelecer qualquer controversia em discussões elevadas, que são as que edificam, esses follicularios iniciam os

debates com um punhado de phrases atrevidas, mal empregadas, proprias de garotos e ficam ao depois muito convencidos que suplantaram o adversario, commentando alvarmente as proezas da crassa ignorancia que os distingue.

Quasi toda a imprensa do interior se resente desse mal que cada vez mais se alastra, como herva daninha, trazendo o desassocego das familias e creando uma atmosfera de odios e rancores.

Si é certo que grande parte da população entrega ao mais completo desprezo esses ignorantes ousados, circumscrevendo-os a um circulo de admiradores, porque a sociedade é de bons e maus, tambem não é menos verdade que os maus que são em maior numero, primam por dar a sua solidariedade ao diffamador, encorajando-o nas suas campanhas indecentes, ajudando-o, applaudindo-o e rindo-se com elle das grosserias que vão ferir pessoas circumspectas e merecedoras de todo o respeito.

Não possuindo esses madraços o brio, despenduorosos, tanto que alguns guardam no corpo as marcas de instrumento aviltante manejado pelos offendidos, não podem elles forçosamente avaliar do brio alheio, conhecer do respeito mutuo que devemos uns aos outros e concorrer para a harmonia das sociedades bem organisadas.

O seu unico fim é ferir, ferir sempre, insultar brutalmente aquelles que lhe são superiores.

Infelizmente o mal está se radicando

no organismo da imprensa do interior e não vemos por enquanto outro remedio que possa attenuar os seus effeitos venenosos senão este : O MAIS COMPLETO E SOBERANO DESPREZO PELOS TRUÕES QUE DESLUSTRAM A GRANDE INSTITUIÇÃO FUNDADA PELO SOLITARIO DE MAYENCE.»

Nem uma linha mais. Esta dito tudo o quanto tinhamos de dizer.

## PACIENCIA!

Palavia que já estamos perdendo a paciencia.

O *Republica* até o numero de domingo, silenciou-se, não contou-nos como prometteu, quaes os melhoramentos, quaes os beneficios que a sua gente fez para Ytú.

Eram tantos, ou por outra : são tantos, que elle não sabe por onde começar.

Disseram nos que elle está organisando aquillo em ordem chronologica, e que quando vier o parto da montanha, a coisa será de esgachar-nos.

Antes tarde...

Paciencia. Esperemos, que um dia ha de vir.

**SUPERIOR CAFÉ em pó a 700 Réis o kilo.—Na Padaria Minerva a RUA DO COMMERCIO Nº. 78.**

## Alinhavos

Em tudo ha contrabando. Até na imprensa as vezes apparece, não muito raro, algum typo que menosprezando o nome desses que mourejam nessa ardua e ingrata lide, envolve a sua nullidade na capa de algum ideal barato, e pondo no frontespicio o rotulo de jornalista lucha a nos impingir gato por lebre.

Ha certos sujeitos que ao virem luzir ao longe algumas modas perdem por completo a minima noção de dignidade e poem-se ás ordens daquelle que lhe fez souhar delicias, ao tinir do cobre.

Ha na grande legião da imprensa, uma horda de mercenarios, sem ideal e sem crença, sem partido e sem convicções, que manejam suas pennas conforme a vontade daquelle que os paga. Hoje são monarchistas, amanhã republicanos, pela manhã são fervorosos crentes, a tarde são atheus ; hoje estão ao lado do governo, amanhã são dissidentes, e esses typos amoldam suas vontades á vontade de quem os paga, mudam de ideas e partido a medida que mudam de amo.

São esses os mercenarios da penna, que infestam os campos da imprensa e que bandeiam-se de um lado para outro a busca de quem mais der.

Os seus escriptos tresanda a azinavre, sua linguagem a sarro ; sem honra, caracter e dignidade propria, se arremessam

136

—O MILLIONARIO—

### CAPITULO XXXII

—>

#### UM CONSELHO INTERESSADO

**C**andido, e Amelia apresentou-se naquella mesma noite em casa dos condes de Guayamo, e tão com pouca surpresa souberam que se tinha suspendido a reunião de confiança, porque o conde estava bastante doente.

Amelia esperava vêr alli o marquez de Sarty, e este acontecimento inesperado entristeceu a bastante desejando até retirar-se ; porém d. Candido, que era um amigo intimo da casa, não quiz ausentar-se sem primeiro vêr o enfermo. Deixou, pois, sua filha no gabinete, de Tula, e entrou no aposento do conde.

Luciano estava na cama, o recebeu o seu antigo protector, o seu capitão, com um triste sorriso nos labios.

—Que é isto, Luciano?—perguntou o ex capitão, entrando na alcova e sentando-se em uma cadeira.

—Que ha de ser? E' o mal que avança, e a vida que se extingue.

—E ainda hontem estava tão bom!

O conde fez um movimento de olhos e ajunctou :

—De hontem para hoje, meu amigo, succederam-se muitas coisas e quando uma pessoa está doente, o menor desgosto augmenta logo os padecimentos.

—E teve algum desgosto; cende.

—Ah, sim! respondeu Luciano suspirando Todos podem insultar e escarnecer um homem inutil como eu.

E estendendo uma mão, ajuctou com accento doloroso.

—Sou muito desgraçado!... A providencia castiga-me de um modo terrivel, pois não só se gosa em despedaçar o meu corpo, mas tambem se compraz em martyrisar a minha alma.

D. Candido olhou com espanto para aquelle homem, cuja voz triste parecia sair do fundo de uma campa.

Luciano puchou pelo cordão da campainha e disse ao criado

—O MILLIONARIO—

137

—Comtudo evitarei o escandalo, não por elle, mais por mim. Escrevamos ao marquez.

A condessa sentou-se diante de uma meza e poz-se a escrever. Aquella mulher não tremia ; e sua mão era firme e segura. Quando terminou a carta chamou a sua creada de confiança e disse-lhe como se tractasse de coisa mais indifferente do mundo :

—Ignez leva já esta carta a casa do sr. marquez de Sarty.

Tula, desde aquelle momento; arrancando a mascara, arrojava uma luva á sociedade e outra a seu marido.

Ha mulheres assim, desgraçadamente.

### CAPITULO XXXI

#### OS INIMIGOS DOMESTICOS

**D**ois creados que conduziram o conde para o seu aposento, notando que elle tinha perdido os sentidos, depararam no na cama, e um delles foi chamar o medico.

O criado, que tinha ficado só ao lado daquelle enfermo, viu sobre uma meza uma caixa de charutos havanos, e como ninguem podia taxar de pouco conviniente a sua conducta, tirou alguns e guardou-os no bolso. Não tardou muito a entrar outro criado a inteirar-se do estado do conde, e travou-se o seguinte dialogo entre os dois inimigos domesticos.

—Já vi mortos que tem melhor cara que o conde—disse um.— Não vae longe.

—Depois de tudo, para os ricos deve ser uma desespero a morte—observou o outro.

—De certo! Os pobres tambem não gostam muito della.

—Noto aqui um cheiro desagradavel, já destes fé?

—Ha de ser do corpo do conde que se vae enchendo pouco a pouco de chagas. Se isto se prolonga por muito tempo saio desta casa. Porem vae buscar aquelle frasco de agua de colonia para tirar este cheiro.

O criado que foi buscar pelo frasco rociou a cama e o pavimento

enfurecidos contra a honra e dignidade alheia.

Discuir com taes pseudo-jornalistas é impossível; nada afirmam, nada discutem; se sahiámos ao campo da discussão e lhes provamos que erraram, elles em vez de refutar o que dissemos, vão para o lado do insulto e da calumnia e julgam assim sahir vencedores.

Sua arma predilecta é a calumnia, o insulto serve-lhe de escudo.

Quem querará ir ao encontro de taes contrarios, quando em vez de trazer as armas de leal cavalheiro, trazem a pedra do moleque e os insultos de lavadeira.

Sempre que sahiem em campos da discussão seria, encontrar-nos-ão pela frente; porem quanto revestidos nos andrajos do garoto vierem querer jogar nos pedras, terão como resposta o desprezo, unica arma que em tal póde ser usada por nós, sem que nos manche.

São os mersenarios da pena que ora nos atacam, ainda bem. Pas d'argent, Pas de suisse; gritavam aquelles artigos legionarios; não tardará que esses legionarios da calumnia e do insulto vendo que das moedas só vem o luzir e sentem o cheiro, tambem gritaram: Paz d'ecrivains Pas d'argent

E' o caso.

ROY DEL PINA.

## Esfusiotos



O estúpido e pretencioso senhor de *Sardinhas*, que já não se assigna mais Z. Ferino, continúa a sua faina disparatada, assim a especie de cão *Bull Dog*, que ataca este e aquelle, conforme seu senhor lh'o ordena.

E, a verdade não se deve occultar; desempenha airoosamente o papel de representante da canina especie, latindo a todos que passam pela sua frente, e atacando as pernas d'aquelles que não vão mitigar-lhe a fome com um pedaço de carne ou de angú, ou dos costados com os seus argumentos mais POSITIVOS.

Continue assim, que vae muito bem.

Diz elle... pipocas? Ladra elle, que a uma pilheria inoffensiva, tão commum no

jornalismo, teve como resposta um par de incommensuravel estupidez.

Pudéra! Não o conheço, e nem tão pouco estou disposto a aturar graçolas de quem quer que seja e que não esteja no circulo das minhas relações.

Vá pilheriar com os rafeiros da tua especie, ladra com elles a vontade, até que alguém te dê algum pedaço do angú, ou então que a Camara compadecida de ti, mande dar-te um bolinho.

Quanto ao qualificativo: creoulo, lian-goia-me devêras.

Sou quasi creoulo aqui da terra. Aqui cresci, aqui eduquei-me e aqui tenho vivido, salvo oito ou nove annos que estive fóra; por isso se julgou offender-me ou melindrar-me com elle, perdeu o tempo e o latim.

E agora uma pergunta.

Quem chamou te, quem delegou te o passivo papel de *Bull-Dog*?

Accaso Ytú tinha necessidade dos teus serviços e da tua pena *brilhante*?

Ora saia, sea sujo, vá se lavar e não venha com os teus disparatados e pretenciosos escriptos insultar a quem jamais se importou com a tua vida.

Diga a teu patrão que o milho das suas fazendas, está muito duro de roer, e que teus dentes não tem a resistencia precisa para isso, e nem tão pouco que estás disposto a comprar brigas alheias, nascidas simplesmente do despeito.

Vá, use para com elle de franqueza, porque se esperas uma mudança de situação para galgares posição aqui em Ytú, enganaste, porque nós, o forte, o poderoso *Partido Jagunço*, jamais, sob qualquer hypothese, curvar-nos-hemos aos antigos *olygarchas*.

Portanto, se é essa a tua esperança vá sahindo de barriga, vá para o diabo que te carregue!

Vá mulato, e como hoje ainda ahí estás, aguenta com mais estas *tiras* que escrevi para variar a *folha*.

Quanto ao MILLIONARIO, continúa a publicar-o hoje de novo. Descalpe-me por isso, sim?

Não me foi possível continuar a fazer a tua vontade. Primeiro estão os nossos assignantos e leitores, depois tu, meu sacco de farello.

Meu negro, adeus!

Queira-me bem sempre, e...

Ah! espera. Voce, meu negro, diga ao A. M. que o seu remedio para matar pulgas, não presta, experimentei-o e o

resultado foi nullo. Consultei uma pulga d'aquellas assim... e elle disse-me que com aquillo é que o pae d'ellas accordava-as, quando creanças, A. M. se ga.tou como disse muito tempo nas suas pequisas, perdeu-o completamente. O remedio não presta, é panacéa.

Faça o favor de contar-lhe, mas, muito em particular para que elle não fique prejudicado com esta revelação.

Aqui vão pois mais *quatro tiras para variar a folha* e...

O mulato da Bahia  
Tem de todos a primasia...

O Sultão lá da Turquia  
Vae chamal-o... para lá.

E... adeus, meu negro.

Z. F. RINO.

## No sitio

### Uma dor de dente

(Continuação)

Estava elle nestas conjecturas, quando começou sentir umas ferroadazinhas picantes num dente, e essas ferroadas foram se amudando, que passados momentos elle soffria horrorosamente; as notas arrancadas do piano, pareciam-lhe já então cacetadas que recebia nas fontes. Queixou-se ás meninas.

Estas trataram logo de cural-o.

—Eu tenho oleo de cravo e acydo phenico; o qual será melhor? disse a *Izidorinha*.

—E' melhor a essencia de hortelã pimenta, disse a *Tonica*.

—*Pinga* com camphora, é o melhor, disse a velha, por seu turno.

O *Cazuza*, a nada respondia; soffria horrores, e por isso: o diabo que lhe trouxessem em forma de remedio, elle applicaria.

Final, veio um exercito de vidrinhos com liquidos de aromas penetrantes e de cores diferentes; pacote de algodão, um maço de palitos envolto em papel cor de rosa, e um espelinho.

Ora, com uma botica d'aquellas, tal aeria que não ficasse de prompto curado; e assim foi applicando os remedios, uns apoz outros, sem contudo obter melhoras.

Final lá pelas tantas da noite accomo-

dou-se um pouco, e foram-se todos deitar.

O moço logo que deitou-se, começou a sentir dores fortissimas, e passou a noite em claro.

Logo pela manhã, veio para a varanda, e já ahí encontrou *Izidorinha* e *Tonica*; a velha ainda dormia.

Apoz os cumprimentos do estylo, elle foi logo atirando com esta:

Esta dôr de dentes, deu-me ensejos de que enia de um embarço em que vivo ha annos. Como sabem, eu gosto de vocês duas, e não sei a qual preferir, porque as qualidades, dotes moraes e intellectuaes, graças, encadros, tudo, tudo... ambas possuem igualmente; por isso sinto-me atrapalhado para decidir entre uma e outra, para fazer o pedido de sua mão a madrinha, porque parece-me que preferir uma, é insultar outra; assim pois, na triste e dolorosa situação em que me acho, soffrendo esta dor de dente que quasi me enlouquece, ponho a minha mão em concurso; aquella das duas que curar o meu dente, será minha noiva, meia hora depois.

Os dois diabinhos riram-se muito do expediente do rapaz, e acharam rasoavel, entendendo metterem-se a mostrar os seus altos conhecimentos *medico-odontologicos* da roça.

A *Izidorinha*, como mais velha, teve a primasi, e começou o curativo, sem o menor resultado do pratico.

*Tonica*, de um lado observava tudo, e receiosa, estremeia a cada uma palavra do moço; parecia-lhe a todo o instante que elle como a simples palavra *passou*, assignaria a sua sentença; e assim mesmo, pensava ainda qual o meio a empregar, caso *Izidorinha* não triumphasse.

Final *Izidorinha* disse a irmã: Vá cural-o; ou nada conseguirei.

*Tonica* hesitou um instante, pensou e afinal disse aos dous: Acompanhem-me.

*Cazuza* e *Izidorinha*, como duas creanças obdientes acompanharam-na. O que ella iria fazer, pensavam?

Chegaram ao rego d'agua, *Tonica* levou o moço até o inferno do monjollo e fel-o apapar na cabeça a agua da bica; até que elle de lá gritou:—Estou bom, não sinto mais nada!

Ytú.

N. N.

Continúa.

com a agua de colonia, e disse:

— Isto já é outra coisa. Porém vamos a saber: que demonio se passaria no quarto da conde-sa?

—Hontem, coisas do mundo—observou o outro sorrindo se maliciosamente.

—Nas casas dos ricos tudo são mysterios.

—Como não têm ero que passar o tempo...

E o criado que era o escudeiro do conde, ajunctou baixando a voz:

—Parece-me que a senhora e o marquez de Sarty jogam jogo do-brado.

—Ora! Isso já todos o sabem. Depois de tudo eu no lugar da condessa fazia o mesmo.

—E a moralidade do matremonio, meu caro Roque?—replicou sorrindo-se o outro criado que se chamava Braz.

—A moralidade do matrimonio, fica para os pobres; alguma coisa lhes deve tocar da providencia.

—Parece-me que o tiro que tanto nos assustou tem o seu mysterio.

—Tem-no e muito.

—Sabes alguma coisa a esse respeito?

—Não, porém parece-me que o conde tem ciumes, é que o tiro não se disparou casualmente...

—Diabo! Pois julgas o conde capaz...

—Está claro! Imagina por um momento que elle encontrou sua mulher ao lado do marquez e...

—Tudo é possível. Isso mesmo succedeu em casa de um duque que eu servi, e houve um escandalo monu mental que nos fez rir muito. Imagina que o duque encontrou sua mulher...

—Sim, sim, não digas mais. E que fez o duque? Matou o amante?

—Não que o amante era um coronel de couraceiros, com uns bigodes de palmo e meio e uma espada de dois metros.

—De maneira que o duque teve medo?

—Está claro. Eu no seu logar tambem não havia de ficar muito contente.

—E divorciou se da mulher?

—Nada; a mulher era rica e julgou que o mais conviniente era tranquillisar-se e não fazer caso.

—Julgas que teremos aqui a segunda edição do teu duque?

—Creio que não. O tiro que nós ouvimos indica bastante que o conde não se conforma com que a esposa tenha amigos intimos.

—Querla ella que.

—Nem todos os homens têm sangue da orchata nas veias.

—Que queres que faça o conde estando doente como está?

—Não sei; o tempo o dirá; o conde tem genio e forte.

—Porém está moribundo.

—Isso é uma grande vantagem para o marquez. Oh! Se o conde estivesse bom, duello havia-o com toda certeza!

O conde continuava sem conhecimento. De vez em quando estremeia convulsivamente, sem que os criados tomassem grande interesse no seu estado.

Por fim chegou o medico, acompanhado de d. Santiago Nunez, tutor da mexicana.

—Sr. Nunez—disse o medico depois de um minucioso exame—o doente peorou de um modo notavel de hontem para hoje; isto é grave e muito.

—Pobre Luciano!—murmurou Nunez—Parece impossível que a doença nos leve a esse estado. Se o doutor o tivesse conhecido!

—Sim; devia ser um homem forte e robusto; porém, meu amigo, a doença que o mina é uma daquellas que não concedem tregua ao soffrimento.

O medico receitou um calmante e saiu da alcova com Nunez, que lhe disse:

—Diga-me, doutor, não haverá um paiz cujas aguas devolvam a saúde ao doente?

—Quando um doente está naquelle estado só por um milagre é que se póde salvar, e os homens já não fazem milagres.

—Diz bem. Pobre Luciano!—murmurou Nunez.

E como o medico nada tivesse que fazer alli despediu-se de Nunez, prometendo voltar ao entardecer.

Nunez, antes de sair do gabinete, foi ter com o conde á alcova. Luciano permanecia no mesmo lethargo.

—Luciano!—disse Nunez inclinando-se sobre a cama.

O conde abriu os olhos e fixou um olhar triste e amortecido no tutor de sua esposa: depois exhalou um suspiro, e as suas palpebras cerraram-se como se fôsem de chumbo.

—E' singular!—disse Nunez consigo—que progresso tão rapido fez a doença em tão poucas horas! Ninguem o havia de dizer esta manhã!

E dirigindo a palavra ao criado, ajunctou;

—Se succeder alguma coisa ao sr. conde vá avisar-me immediatamente.

E Nunez saiu daquelle aposento onde só reinava a dôr e soffrimento.

**CAMARA MUNICIPAL**

Acta da 12ª sessão ordinaria em 1 de Agosto de 1903

Presidencia do Tenente Galvão de Almeida.—Secretario Pereira Primo.

Presentes a hora regimental no Paço Municipal os vereadores Tenente Adolpho Galvão de Almeida, Dr. Francisco de Mesquita Barros, Dr. José Corrêa Pacheco e Silva, Capitão Fernando Dias Ferraz, Capitão Belarmino Raymundo de Souza, e Capitão Josino Carneiro, havendo numero legal o senhor Presidente em exercicio declara aberta a sessão.

Lida e posta em discussão a acta da sessão anterior é a mesma approvada sem debate e assignada.

Não havendo expediente a tratar pas-sa-se para a

**ORDEM DO DIA**

O Doutor José Correa, requer que sejam empossados os vereadores ultima-mente eleitos, visto estarem presentes.

O senhor presidente nomeou uma com-missão composta dos senhores Dr. José Cor-rêa Pacheco e Silva, e Dr. Francisco de Mesquita Barros, para introduzir no recinto os senhores Coronel Antonio de Almeida Sampaio e Capitão Irineu Au-gusto de Souza, sendo em seguida pelos mesmos prestado o compromisso do estylo, mandando em seguida o senhor presidente que se lavrasse no livro competente o respectivo termo que foi por todos assignado.

O Doutor José Corrêa pedindo a pa-lavra pela ordem apresentou a seguinte indicação :

Trago ao conhecimento de meus il-lustres collegas a infasta noticia do fallecimento do nosso distincto con-terranéo Dr. Cezario Gabriel de Freitas. Homem de virtudes raras, e cujo nome tanto concorreu para o lustre de Ytú, não pôde ser olvidado. Seria ingratição, seria desconhecer o dever de homenagem ao merito e quiçá o civismo da corporação Municipal que tem o dever do exemplo, se eu, confiado nos vossos sentimentos de honorabilidade e Justiça, não vos propuzesse, como proponho, que seja lançado em acta um voto de pezar pelo fallecimento do ytuano tão illustre e honrado e ao mesmo tempo encerrar os nossos trabalhos em signal de pro-fundo pezar, auctorizando-se nosso digno presidente a enviar a familia do finado os nossos sentidos pezames em nosso nome e no d'aquelles que nos confiaram o mandato; e bem assim no-mear uma comissão para acompanhar o feretro até o cemiterio. Outrosim, indico para que a Camara, considerando que o finado, no exercicio de sua pro-fissão de medico, prestou inolvidaveis serviços gratuitos aos municipios pobres, e isso por espaço de tantos annos, in-cumba-se de dar sepultura ao finado.

S. S. 1º—8—1903.

José Corrêa.

Approvado unanimemente.

O senhor Presidente nomeou uma comissão composta de tres vereadores mais velhos Capitão Fernando Dias Fer-raz, Capitão Belarmino Raymundo de Souza, e Coronel Antonio de Almeida Sampaio, para em nome da Camara, manifes-tar a familia do finado o seu profundo pezar.

Em seguida o senhor Presidente man-dou que se lance na acta um voto de pezar como prova de sentimento pela morte do Dr. Cezario Gabriel de Frei-tas, encerrando por hoje os nossos trabalhos, e marcando para amanhã as mesmas horas uma sessão extraordina-ria, do que foi lavrar a presente acta que vai depois de approvada por todos assignada. Sala do Paço Municipal de Ytú, 1 de Agosto de 1903. Eu Francisco Pereira Mendes Primo, secretario da Camara Municipal, que a escrevi.

Adolpho Galvão de Almeida.

Francisco de Mesquita Barros.

José Corrêa.

Fernando Dias Ferraz.

Josino Carneiro.

Antonio de Almeida Sampaio.

Irineu Augusto de Souza.

**Noticiario**

**BRASSERIE**

O nosso presado amigo alferes Horacio

de Souza Geribello, inauguron no sab-bado ultimo a rua do Commercio, n.º 115; junto a Pharmacia Souza, uma bem montada Confeitaria, com o titulo que nos serve de epigraphe.

N'ella encontrará o publico alem de saborosos doces, bebidas finas, charutos e cigarros de primeira qualidade.

Agradecendo o convite com que hon-rrou nos, para visitar o seu novo estabe-lecimento auguramos muitas felicidades.

**PROMOTORIA DE YTU**

De S. Paulo dos Agudos, foi removido para esta comarca o promotor publico Dr. Augusto Saraiva.

**CONEGO EZECHIAS**

A *Tribuna*, que se publica no capital, estampou em seu ultimo numero o re-trato do illustre sacerdote Ytuano, co-nego arcyprêste Ezechias Galvão de Fontoura, acompanhado de honrosas re-ferencias ao nosso distincto conterranéo.

**PIO X**

Por estes dias deve realizar-se em nossa matriz, um *Te-Deum* solemne, em acção de graças pela exaltação de Pio X ao throno pontifice.

**ENFERMA**

Acha-se ha dias enferma, porém já com algumas melhoras, a Exma. Sra. D. Anezia Galvão do Amaral Gurgel, esposa do senhor José Balduino do Amaral Gur-gel, digno Collector Federal, desta cidade, e filha do major Evaristo Galvão de Almeida.

O seu prompto e completo restabe-lecimento são os nossos votos.

**COMPANHIA YTUANA FORÇA E LUZ**

A inauguração dos trabalhos hydrau-licos da Cachoeira das Lavras que devia ter-se realisado hontem, não se verificou por motivos de força maior, devendo realizar-se dentro de poucos dias.

—Por ter sahido com algumas incorre-ções e faltas, não só os estatutos como a acta da assembléa constituinte desta com-panhia, reproduzimos de novo no numero de hoje.

**DUQUE DE CAXIAS**

O grupo escolar e as escolas d'esta cidade, em commemoração ao primeiro centenário do nascimento do glorioso brasileiro Duque de Caxias, e em obdi-encia a determinação do Governo do Estado, que considerou feriado o dia de ant'hontem, funcionaram até ao meio dia, sendo esse tempo prehenchido pelos professores, com preleções sobre a vida e feitos do valente soldado, a quem o Brazil inteiro deve enormes serviços;.

O director do grupo fez hastear o pa-vilhão nacional na sacada do edificio.

**FALLECIMENTO**

No dia 22 do corrente, pelas 7 horas da noite, falleceu na villa do Salto o nosso amigo sr. Francisco Corrêa Leite, pertencente a uma das mais distinctas familia Ytuanas.

Falleceu com 64 annos de idade e celibatario.

O seu enterro, que realiso-se no domingo, foi muito concorrido, indo sobre o seu caixão uma rica corôa com a inscripção seguinte :—*Saudades de seus sobrinhos.*

Nossos sentidos pezames á sua exma. familia.

**Secção Livre**

**A Praça**

Francisco Martins de Oliveira, estabele-cido com armazem de seccoos e molhados e genero do Paiz e do Extrangeiro, á rua da Palma, n.º 53, d'esta cidade, participa a esta praça e as demais com quaes teve relações commerciaes, que entrou como seu socio, o senhor Anto-nio Ferro de Marins, para a continuação do mesmo ramo de negocio, e que, em substituição a sua firma individual, ficou constituído a firma social MARTINS DE OLIVEIRA & MARINS.

E tambem, que fizeram na praça da capital, um grande sortimento de seccoos, molhados, ferragens, louças e mais gen-eros, que comprados em boas condic-ções, podem ser vendidos a vantajosos preços, tanto por atacado como a va-rejo.

Esperam continuar merecer a mesma coadjuvação de sua numerosa freguezia, e do publico em geral.

Ytú, de Agosto de 1903.

FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA.  
Concordo

ANTONIO FERRO DE MARINS.

**ACTA**

Da assembléa geral constituinte da Companhia Ytuana Força e Luz.

Aos desesseis dias do mez de Agosto do anno de mil novecentos e trez, a uma hora da tarde, na sala do Club Lavoura e Commercio, situado a rua do commercio, n.º cento e quatorze, desta cidade d'Ytú, Estado de São Paulo, pre-sentes os senhores Barão de Itahym, Dr. Octaviano Pereira Mendes, Antonio d'Almeida Sampaio, Dr. Luiz Marinho de Azevedo, Tenente Coronel Lourenço Xa-vier de Almeida Bueno, Dr. Francisco de Mesquita Barros, Francisco Pereira Mendes, Porcino Camargo Couto, Dou-tor José Corrêa Pacheco e Silva, João de Almeida Mattos, José Carlos Martins, Luiz Felix de Oliveira, Julião de Campos Pin-to, José Elias Corrêa Pacheco, João Baptista d'Almeida Sampaio, e por pro-curações Dr. Eugenio Guilhem, Dr. Victor da Silva Freire, Edmundo Landell de Moura, Dª Maria Emilia Corrêa Pa-checo e Dª Anna Candida Pereira Mendes todos subscriptores da sociedade anony-ma, que vão constituir sob a denomina-ção de *Companhia Ytuana Força e Luz* e sob a presidencia do sr. Barão de Itahym, eleito por aclamação geral, ser-vindo de secretario o subscriptor José Elias Corrêa Pacheco, por nomeação do presidente, disse este, que achando-se presentes subscriptores repre-sentando mais de dous terços do capital subscripto, para o fim de constituirem a dita sociedade anonyma, abre a sessão da assembléa constituinte da companhia Ytuana Força e Luz. O presidente mandou que fosse lido o parecer dos louvados, nomeados na assemblea geral de dous de Agosto corrente, os Srs. Dr. Francisco de Mesquita Barros, Francisco Corrêa da Barros e Lourenço Xavier de Almeida Bueno sobre a valiação da cachoeira e terrenos anexos pertencentes a Exma. Sra. D. Antonia Fausta Pereira Jordão, que tem de fazer parte do capital social. Lido o parecer avaliando esses bens na quantia de vinte contos de reis, foi pelo presidente posto a votos essa avaliação, a qual foi unanimemente approvada.

Foram postos sobre a meza pelos in-corporadores Dr. Luiz Marinho de Aze-vedo, dr. Octaviano Pereira Mendes e Coronel Antonio de Almeida Sampaio o conhecimento do deposito no valor de trinta contos de reis, correspondentes a decima parte do capital, deposito esse effectuado no dia dez de Agosto corrente na delegacia Fiscal do thesouro federal em S. Paulo e os estatutos já assignados por todos os subscriptores.

Em seguida foi feita a leitura do re-ferido conhecimento do deposito e dos estatutos, sendo estes approvados por unanimidade de votos.

O presidente disse então que estando cumpridas todas as formalidades legais declarava perante os membros subscri-ptores definitivamente installada e cons-tituída a sociedade anonyma Companhia Ytuana Força e Luz.

**Estatutos**

DA

**COMPANHIA YTUANA FORÇA E LUZ  
CAPITULO 1º**

*Denominação, Fim, Capital, Séde e Duração da Companhia*

Art. 1º—Fica constituida sob a denominação de Companhia Ytuana Força e Luz, uma sociedade anonyma regida pelos presentes estatutos e pela lei em vigor.

Art. 2º—São fins da Companhia :

a) —De accordo com o contracto feito com a Camara Municipal de Ytú fornecer força e luz electrica a particulares e luz para illuminação publica.

b) —Explorar o fornecimento de força e luz aos municipios vizinhos e outros.

Art. 3º—O Capital da Companhia é de trezentos e vinte contos de réis, dividi-dos em acções de duzentos mil réis cada uma, das quaes : cem, serão rezervadas para a compra de cachoeiras e desapropriações e mil e quinhentas para distribui-ção aos accionistas de accordo com as cotas que cada um subscrever, cujas acções serão indiviziveis; ficando a Directoria autorizada a elevar o Capital a qua-trocentos contos caso julgue necessario.

Art. 4º—A séde da Companhia e sua direcção será na Cidade de Ytú, Estado de S. Paulo.

Art. 5º—A duração da Companhia será de vinte annos de accordo com o con.

Disse mais o presidente que tendo sido eleita na assemblea geral de dous de Agosto corrente a directoria e o conselho fiscal tendo sido eleitos directores os subscriptores :—Dr. Octaviano Pereira Mendes, presidente com 162 votos, industrial residente em Ytú, Coronel Antonio de Almeida Sampaio, vice-presidente com 162 votos, agricultor, residente em Ytú, Dr. Antonio Constantino da Silva Castro, secretario com 186 votos, medico residente em Ytú, para o conselho fiscal o Dr. Francisco de Mesquita Barros, o tenente coronel Lourenço Xavier de Almeida Bueno, e o capitão Porcino Camargo Couto, e para supplentes os srs. Julião de Campos Pinto, João de Almeida Mattos e José Elias Corrêa Pacheco consultava a assem-bléa constituinte si approvava essa eleição, o que foi unanimemente approvada.

Tendo os subscriptores suffragados para os cargos de directores, do conselho fiscal e supplentes accetado a eleição, o presidente declarou os empossados.

Por proposta do presidente a assem-bléa geral ntorizou a directoria a rece-ber a escriptura da cachoeira, effectuan-do o pagamento em acções. O sr. José Elias Corrêa Pacheco propoz um voto de louvor aos concessionarios do contracto com a Camara Municipal de Ytú para fornecer força e luz electrica a particu-lares e luz para illuminação publica, os srs. commendador Antonio Augusto de Souza e Dr. Luiz Marinho de Azevedo, que cederam os seus direitos gratuita-mente e outros aos incorporadores srs. Dr. Luiz Marinho de Azevedo, Dr. Octaviano Pereira Mendes e Coronel Antonio de Almeida Sampaio que, pela abnegação que demonstraram, desistindo de pro-veitos como incorporadores, nos propor-cionavam esta empresa. Nada mais haven-do a tratar, o presidente mandou por mim José Elias Corrêa Pacheco, servindo de secretario lavrar a presente acta em duplicata, que, depois de lida em voz alta e posta em discussão e finalmente approvada por todos os subscriptores, e pelos mesmos assignada. E eu José Elias Corrêa Pacheco, secretario a fiz, escrevi e assigno.

José Elias Corrêa Pacheco, secretario.

Barão de Itahym, Presidente.

Octaviano Pereira Mendes,

Antonio de Almeida Sampaio por

si e seu filho José de Almeida Sampaio,

Francisco Pereira Mendes por si e

e P.P. Edmundo Landell de Moura.

P.P. Maria Emilia Corrêa Pacheco.

P.P. Anna Candida Pereira Mendes.

Dr. Antonio Constantino da Silva Cas-

tro.

Lourenço Xavier de Almeida Bueno.

Luiz Felix de Oliveira.

Porcino de Camargo Couto.

José Carlos Martins.

Julião de Campos Pinto.

Francisco de Mesquita Barros.

João de Almeida Mattos.

José Corrêa Pacheco e Silva.

Luiz Marinho de Azevedo por si e

por procuração dos drs. Eugenio Gui-

lherme e Victor da Silva Freire.

João Baptista de Almeida Sampaio.

Reconheço verdadeiras as firmas supra

e retro e dou fé. Ytú, 16 de Agosto de

1903.

Em testemunho da verdade

Dario Chagas, 2º Tabelião.

Sellado com \$600, estampilhas federaes

devidamente inutilizadas.

tracto firmado com a Camara Municipal de Ytu em 18 de Julho de 1902, não podendo dentro do prazo de sua existencia ser dissolvida se não quando se der alguns dos cazos previstos na lei que regula as sociedades anonymas.

**CAPITULO 2º**

*Da administração da Companhia*

Art. 6º—Os negocios e direcção da Companhia serão regidos por uma directoria de trez accionistas eleitos pela Assembleia Geral, dos quaes um será eleito Presidente da Directoria e os outros : um para Vice Presidente e outro para Secretario.

Art. 7º—Só poderão ser Directores, accionistas que possuam vinte e cinco acções as quaes serão inalienaveis e ficarão depositadas nos cofres da Companhia durante o exercicio de seus cargos.

Art. 8º—Se o director não fizer o deposito mencionado no artigo antecedente até trinta dias depois de sua eleição, perderá o lugar para que foi eleito.

Art. 9º—Não poderão exercer conjunctamente cargos de Directores—sogro e genro, cunhados durante o cunhado, parentes por consanguinidade até o segundo grau e socios de firmas sociaes.

Art. 10º—Não pode ser director aquelle que exercer emprego de confiança da Companhia ou tenha que directa ou indirectamente, interesse em algum contracto com ella. A superviniencia de qualquer destes factos não só importa a nulidade de qualquer negocio como a perda do lugar de Director.

Art. 11º—O prazo do mandato de cada Directoria será de trez annos, podendo ser reeleito e bem assim as que tiverem sido eleitos em substituição.

Art. 12º—O mandato dos Directores eleitos e revogavel pelo voto da Assembléa Geral, sem necessidade de cauza justificada.

Art. 13º—Vagando algum lugar ou lugares de Director seguir-se-ha o paragrapho 4º do art. 10 da Lei n. 3150 de 4 de Novembro de 1882.

Art. 14º—A Directoria reunir-se ha de 15 em 15 dias ou extraordinariamente todas as vezes que o exijam os interesses da Companhia, não podendo funcionar sem que estejam presentes dois Directores pelo menos, e suas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 15º—Os directores não poderão votar nas deliberações sobre suas contas, balanço e inventario.

Art. 16º—A Directoria compete :

a) —Estabelecer regulamento para reger os empregados da Companhia e bem assim para direcção de todos os serviços e em geral para tudo que respeita aos fins da Companhia.

b) —Fazer todos os contractos necessarios para realização dos fins sociaes e para o costeiro e fornecimento de materiaes.

c) —Rezolver se as execuções das obras deve ser feita por administração ou por empreitadas geraes ou especiaes com tabella de preços procedendo ou não em hasta publica.

d) —Fazer aquisição de todos os moveis ou immoveis, machinismos e materiaes necessarios aos fins da Companhia podendo igualmente alhear aquelles que se tornarem desnecessario.

e) —Estabelecer almoxarifado para entrada e sahida dos materiaes adquiridos necessarios á Companhia.

f) —Convocar Assembleia Geral de Accionistas na epocha marcada, e todas as vezes que for precisa uma convocação extraordinaria.

g) —Organizar o balanço annual que deve ser offerecido ao Conselho Fiscal, e o relatório que deve ser offerecido á Assembléa Geral de Accionistas devendo este conter : listas de accionistas, numero de acção de cada um e os votos correspondentes.

h) —Assignar os titulos e cautella das acções e emitir as acções para completar o capital social e bem assim substituir os titulos e acções quando os accionistas a perderem.

i) —Arrecadar os fundos e rendas da Companhia e escolher o deposito mais conveniente para os mesmos.

j) —Annunciar as chamadas das acções de accordo com as condições determinadas nestes estatutos e bem assim formular e dirigir o plano da escripturação da Companhia.

k) —Proceder nos termos da lei das sociaes anonymas contra os accionistas que deixarem de realizar qualquer entrada de capital no prazo estipulado.

l) —Nomear e demittir livremente seus empregados, diminuir o numero d'estes quando convier marcando-lhes a categoria e vencimentos.

m) —Fazer a divizao de lividen los guarda los as disposições d'estes estatutos.

n) —Dici dir finalmente todas as questões e regular todos os negocios da Companhia salvo as que são da Competencia da Assembléa Geral de accionistas.

**CAPITULO 3º**

*Do Presidente, Vice-Presidente e Secretario*

Art. 17º—Ao Presidente compete :

a) —Convocar a Directoria para as suas sessões ordinarias e extraordinarias e presidir as mesmas.

b) —Executar e fazer executar as resoluções tanto da Directoria como das Assembleas Geraes, assignar o expediente da Companhia

c) —Rubricar, abrir, encerrar e classificar os livros da Companhia.

d) —Apresentar perante a Assembléa Geral o relatório organizado pela Directoria.

e) —Apresentar perante o Conselho Fiscal o inventario, balanço e contas da administração.

Art. 18º—Ao Vice Presidente compete :

a) —Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 19º—Ao Secretario compete :

a) —Lavr ar as actas da sessões da Directoria.

b) —Fazer o expediente official.

c) —Ter sob sua guarda e responsabilidade o archivo da Companhia.

**CAPITULO 4º**

*Do Conselho Fiscal*

Art. 20º—A Assembléa Geral de accionistas em suas sessões ordinarias nomeará tres fiscaes e tres supplementes, aos quaes fica commettido todo o disposto na legislação em vigor, como suas attribuições.

**CAPITULO 5º**

*Da Assembléa Geral*

Art. 21º—A Assembléa Geral regularmente constituida na forma legal, representa a totalidade dos accionistas.

Art. 22º—Ordinariamente á Assembléa Geral se reunirá uma vez por anno nos mezes de Fevereiro ou Março no lugar designado pela Directoria; e extraordinariamente sempre que a Directoria julgar conveniente ou a requerimento de sete ou mais accionistas representando um quinto do capital social ou quando for exigido pelo Conselho Fiscal devendo ser a sua convocação annunciada com quinze dias de antecedencia no minimo.

Art. 23º—Para que qualquer reunião da Assembléa Geral possa funcionar validamente é indispensavel que estejam presentes a reunião de accionistas que representem dois terços do capital social.

Art. 24º—Não tendo comparecido a reunião digo a primeira reunião de accio-

nistas numero que corresponda ao do artigo antecedente convocar-se-ha nova reunião e se na segunda ainda não tiver numero sufficiente convocar-se-ha terceira reunião e nessa se deliberará com qualquer que seja a somma de capital representado por sete accionistas no minimo.

Art. 25º—As Assembleas Geraes serão sempre motivadas.

Art. 26º—Para que o accionista possa tomar parte nas deliberações da Assembléa Geral e necessario que suas acções estejam inscriptas no registro da Companhia, cinco dias antes da reunião.

Art. 27º—As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de accionistas presentes. Se porem qualquer accionista exigir a votação por acções nestes casos cada accionista terá um voto por cada cinco acções mas nenhum accionista poderá ter mais de vinte e cinco votos qualquer que seja o numero de acções que possuir.

Art. 28º—Os accionistas que não poderem comparecer as reuniões das Assembleas Geraes, serão admitidos por procuração com poderes especiaes a outro accionista, não sendo este Director ou Fiscal.

Art. 29º—Tem o direito de deliberar e votar os tutores pelos tutelados, o pae pelos filhos menores, o marido pela mulher e os representantes ou propostos de firmas sociaes ou corporações sendo accionistas.

Art. 30º—As Assembleas Geraes cumpridas as formalidades da lei serão instaladas pelo Presidente da Directoria, que convidará os accionistas presentes, a indicarem dentre elles, um para presidir os trabalhos e este escolherá o Secretario.

Art. 31º—As deliberações da Assembleia Geral tomadas de conformidade com a lei e os presentes estatutos, obrigam todos os accionistas tanto auzente como desidentes.

Art. 32º—A operação das contas apresentadas pela Directoria em Assembleia Geral, e sobre parecer do Conselho Fiscal, importão plena quitação á Directoria.

**CAPITULO 6º**

*Do Fundo de Reserva Dividendos e Balanço*

Art. 33º—No fim de cada semestre proceder-se-ha ao balanço do activo e passivo da Companhia e se organizará o inventario, contendo a indicação de todos os valores.

Art. 34º—Dos lucros liquidos de cada semestre retirar-se-hão dez por cento para fundo de reserva e mais dez para depreciación de machinismo e materiaes e o restante será dividido pelos accionistas

Art. 35º—A importancia do fundo de reserva será empregado em titulos de renda garantida a Juizo da Assembleia Geral de accionistas.

Art. 36º—Quando o fundo de reserva attingir a cincoenta por cento do Capital Social, cessará a deducção do art. 34, recomeçando se se o fundo for affectado legalmente por balancetes semestraes.

**CAPITULO 7º**

*Disposições Geraes*

Art. 37º—As chamadas de Capital serao de vinte por cento de cada vez e no prazo minimo de 30 dias com excepção da primeira e ultima que serão de dez por cento.

Art. 38º—Na ultima Assembleia Geral de Accionistas do Mandato da primeira Directoria, se deliberará sobre a remuneração dos Directores, a qual será na proporção dos lucros verificados e a juizo da Assembleia Geral.

Art. 39º—Terminando o prazo do privilegio da Companhia poderá elle ser prorogado a juizo da Assembleia Geral de Accionistas ou de outro modo, a qual deliberará como julgar conveniente.

Art. 40º—Assim como a Directoria é representante legal da Companhia, exercendo a geral administração assim são os seus membros e empregados responsaveis pelos abuzos que praticarem no exercicio de suas funcções.

Art. 41º—O anno social contar-se ha de 1º de Janeiro á 31 de Dezembro.

Art. 42º—Os cazos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela lei em vigor.

Ytu, 2 de Agosto de 1903.

Octaviano Pereira Mendes	52:000\$000
Antonio de Almeida Sampaio	25:000\$000
Luiz Marinho de Azevedo	10:000\$000
Barão do Itahym	50:000\$000
João Baptista de Almeida Sampaio	25:000\$000
Francisco Pereira Mendes	10:000\$000
P. P. Edmundo Landell de Moura ) Francisco	10:000\$000
P. P. Maria Emilia Corrêa Pacheco ) Pereira Meudes)	10:000\$000
José Corrêa Pacheco e Silva	20:000\$000
Francisca Emilia Pacheco Jordão	10:000\$000
Bento Lourenço de Almeida Campos	5:000\$000
Ignacia Joaquina Corrêa Pacheco	10:000\$000
Dr. Antonio Constantino da Silva Castro	5:000\$000
Lourenço Xavier de Almeida Bueuo	5:000\$000
José Elias Corrêa Pacheco	5:000\$000
Porcino de Camargo Couto	5:000\$000
Aurelia Candida Pacheco Jordão	10:000\$000
Luiz Felix de Oliveira	5:000\$000
João de Almeida Mattos	2:000\$000
Julião de Campos Pinto	2:000\$000
Francisco Pereira Meudes Filho	2:000\$000
João Galvão de Barros França	2:000\$000
José Carlos Martins	1:000\$000
Etelvina Corrêa Pacheco e Silva ) filhos menores de	2:000\$000
Servolo Corrêa Pacheco e Silva ) José Corrêa Pacheco e Silva)	1:000\$000
Francisco de Mesquita Barros	1:000\$000
Antonia Fausta Pereira Jordão (Cachoeira)	20:000\$000
P. P. Dr. Eugenio Guilhem (Luiz Marinho	2:000\$000
P. P. Dr. Victor da Silva Freire (de Azevedo)	2:000\$000
José de Almeida Sampaio, filho meuo de Antonio de Almeida Sampaio	1:000\$000
P. P. Anna Candida Pereira Mendes (Francisco Pereira Mendes)	10:000\$000

Que somma em trezentos e vinte contos de réis 320:000\$000  
Reconheço verdadeiras as firmas de todos os subscriptores e accionistas supra e retro e dou fé. Ytu, 2 de Agosto de 1903.  
Em testemunho da verdade

Dario Chagas, 2º Tabellião.

Sellado com 1\$600, estampilhas federaes e devidamente inutilizadas.

Dr. Nicanor Penteado.

ADVOGADO

Rua Direita, 28. YTU'

Papel de embrulho

Vende-se aqui